

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2969013820210203174126**

**Processo 0819611-59.2020.8.23.0010**  - (183 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b> 					
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 51 03/02/2021 17:41:26 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (27/01/2021) <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; display: inline-block;">           Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO            51.1 Arquivo: Petição         </div> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle;">  2743453EMBARGODECLARACAOSENTENCA1AINST01.pdf         </div> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle; text-align: right;">           Público         </div> <b>JOÃO ALVES BARBOSA FILHO</b> <b>Procurador</b>					
<b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b> <input type="checkbox"/> 50 02/02/2021 13:13:16 Devolução sem Leitura - De CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) expedido(a) (seq. 22) em 06/11/2020 - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (28/10/2020) <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/01/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (27/01/2021) e ao evento de expedição seq. 48.					
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 48 27/01/2021 12:47:23 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 46) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (27/01/2021)					
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 47 27/01/2021 12:47:23 Para advogados/curador/defensor de Francealdo Cadete da Silva representado(a) por Zulia Pereira Cadete com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 46) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (27/01/2021)					
<b>JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 46 27/01/2021 11:55:29					
<b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b> <input type="checkbox"/> 45 22/01/2021 13:05:13 Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA					
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 44 21/01/2021 17:31:11 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/12/2020)					
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> <input type="checkbox"/> 43 18/12/2020 11:42:22 DECORRIDO PRAZO DE FRANCEILDO CADETE DA SILVA REPRESENTADO(A) POR ZUILA PEREIRA CADETE					
<input type="checkbox"/> 42 17/12/2020 00:03:09 (P/ advgs. de Francealdo Cadete da Silva representado(a) por Zulia Pereira Cadete *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE CERTIDÃO (26/11/2020) e ao evento de expedição seq. 33.					
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> <input type="checkbox"/> 41 14/12/2020 00:02:58 (Pelo advogado/curador/defensor de Francealdo Cadete da Silva representado(a) por Zulia Pereira Cadete) em 14/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/12/2020) e ao evento de expedição seq. 35.					
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> <input type="checkbox"/> 40 08/12/2020 17:11:12 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (02/12/2020)					
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> <input type="checkbox"/> 39 08/12/2020 15:17:36 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34)					



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08196115920208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **FRANCEILDO CADETE DA SILVA**, opor

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

**DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO**

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável *decisum*.

Frisa-se que na d. sentença exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Com todo o respeito, a Embargante informa que nos casos em que há interesses de incapazes sendo discutido em determinada demanda, deve ser intimado o Ministério Público, órgão fiscalizador da Lei, para que se pronuncie sobre a necessidade de sua intervenção.

Cumpre informar, no caso dos autos, o autor é menor, e figura como autor na presente demanda, figurando como representante, seu genitor, contudo, em que pese tenha haja o pedido de intimação do MP na peça de bloqueio, não se observa menção a este respeito na sentença prolatada.

Urge ressaltar, a necessidade da prática deste ato, de intimação do MP, não por uma faculdade, mas um comando imposto pelo Código de Processo Civil, que traz inclusive, quando ausente tal intimação, uma possibilidade do reconhecimento de uma nulidade.

Ante o exposto e da patente necessidade de intimação do Ministério Público para fins de atender ao disposto nos artigos 178, II c/c 279 do CPC, requer seja verificada a omissão informada e a consequente intimação do Parquet para acompanhar o feito.

**CONCLUSÃO**

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**